



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

PORTARIA COREN-SC Nº 753 DE 22 DE JUNHO DE 2026

“Designa Fiscais para a fiscalização do Contrato de Prestação de Serviço nº 016/2021, no âmbito do Coren/SC”.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem (Coren-SC), em conjunto com a Primeira-Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, alterado pela Decisão Coren-SC nº 050/2024, e homologado pela Decisão Cofen nº 203/2024, e;

Considerando o disposto no Art. 37 da Constituição Federativa do Brasil de 1988;

Considerando o art. 67 da Lei nº 8.666/93 Licitações e Contratos;

Considerando a Resolução 340/2008 do Cofen, baixam a seguinte determinação:

Art. 1º - Designar os empregados públicos abaixo relacionados para exercerem a fiscalização dos respectivos postos de trabalho vinculados ao Contrato de Prestação de Serviços nº 016/2021, referente aos serviços terceirizados prestados na Sede do Coren-SC, até o término de sua vigência:

I – Serviços de Limpeza (02 postos de Auxiliar de Serviços Gerais): Fiscal Alessandra L. Otto;

II – Serviços de Copeiragem (01 posto de Copeira): Fiscal Claudia Crespi Garcia;

III – Serviços de Zeladoria (01 posto de Zelador): Fiscal Alessandra L. Otto;

IV – Serviços de Telefonia (02 postos de Telefonista): Fiscal Maristella dos S. Pacheco Vilas Boas.

Art. 2º - Compete ao fiscal do serviço: **(a)** Acompanhar os aspectos referentes a correta execução do objeto; **(b)** Tomar decisões gerenciais decorrentes do dia a dia; **(c)** Receber e atestar as notas fiscais e encaminhar ao gestor de contratos; **(d)** Resolver pendências da execução do objeto junto ao contratado, registrando em diário próprio todos os fatos relevantes ocorridos em relação a execução do serviço; **(e)** Notificar a empresa extrajudicialmente; **(f)** Comunicar ao gestor as notificações.

Art. 3º -O empregado incumbido do desempenho da fiscalização do contrato responderá nos âmbitos administrativos, penal e civil.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e é válida até o término do contrato.

Florianópolis (SC), 22 de junho de 2026.

Maristela Assumpção de Azevedo
Coren-SC nº 033.234-ENF
Presidente

Silvana Alves Benedet Ofugi Rodrigues
Coren-SC nº 60.207-ENF
Primeira-Secretária